



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

DECRETO NÚMERO 5620 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a receita e Fixa a Despesa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU para o exercício de 2013.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento Geral do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba -IPMU, para o exercício financeiro de 2013, que estima a Receita em R\$ 32.254.000,00 (trinta e dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil reais), Repasse Financeiro no valor de R\$ 2.446.100,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil e cem reais), sendo o valor de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais) para Repasse Previdenciário Concedido para custear despesas com folha de pagamento de servidores inativos e pensionistas do Município e de R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais) para Repasse Previdenciário para cobertura do Déficit Atuarial, conforme Lei Municipal nº 3.409 de 24 de agosto de 2011, Despesas em R\$ 14.449.250,00 (quatorze milhões quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), deixando a título de Reserva Legal o valor de R\$ 20.250.850,00 (vinte milhões duzentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º- A Receita estimada será realizada mediante arrecadação de Transferências do Município, da Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais de Ubatuba e Rendas das Aplicações no Mercado Financeiro como RECEITAS CORRENTES e RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes deste Decreto, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		R\$ 25.709.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 4.382.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 21.200.000,00	
Outras Receitas	R\$ 127.000,00	
Receitas Intraorçamentárias		R\$ 6.545.000,00
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	R\$ 6.413.000,00	
Outras Receitas Correntes – Intraorçamentárias	R\$ 132.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....		R\$ 32.254.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza das Despesas, que apresentam o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Decreto nº 5620/12

Fls.: 2-2.

1. Programa de Trabalho
04 – Administração Geral
09 – Previdência Social
2. Programa de Trabalho de Governo
122 – Administração Geral
272 – Previdência Social
3. Órgão de Governo
03.01.00 – Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

4. Categorias Econômicas

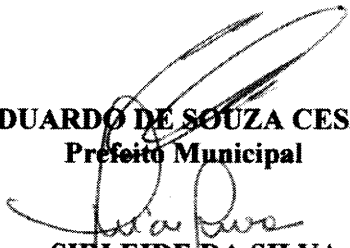
3. Despesas Correntes	R\$ 14.379.250,00
4. Despesas de Capital	R\$ 70.000,00
7. Reserva de Legal do RPPS	R\$ 20.250.850,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 34.700.100,00

Art. 4º- Este Decreto segue os ditames da Lei Municipal nº. 3611 de 20 de Dezembro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ubatuba para o exercício de 2013.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 27 de dezembro de 2012.

EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal


SIRLEIDE DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

IPMU/GRL/cbv.